01 A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Projeto de Lei de Vereador Nº 2 /2017
PROTOCOLADO SOB Nº 212 /2017
EM 03 / 01 / 2017

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2017	
ACEITO EM	/	/2017	
APROVADO EM	/	/2017	
REJEITADO EM	/	/2017	
ARQUIVO			

"Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU às entidades esportivas do município do Rio Grande."

Art. 1º- Ficam isentas todas as entidades esportivas do pagamento de Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município do Rio Grande.

Art. 2º - As entidades esportivas deverão ter sede própria com escrituração junto ao Registro de Imóveis e também serem declaradas como Utilidade Pública Municipal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

ANDRÉ MORAES DE SA
André Moraes PSD

Justificativa: em plenário.

VISTO

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 212/2017 **TIPO/Nº:** PLV 2/2017

AUTOR: Ver. Julio Cesar

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Presidente**	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador ANDRÉ LEMES** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de fevereiro de 2017.

Presidente

03 AG

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 212/17
PLV 02/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. André

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande 08 de fevereiro de 20 17

Flávia V. Moff.
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2017

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

PARECER
PROCESSO 212/2017
PLV 2/2017

Examinado o presente processo entendemos que o mesmo atende os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e é adequado à técnica legislativa.

Entretanto, observamos que o processo deveria conter o previsto no art. 14 da Lei Complementar 101 que prevê que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, o que não consta no presente processo.

Carlos Eduardo Coneli
Consultor Jurídico
OAB/RS 42550

04 06.

C O F C E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO

PROCESSO Nº.: *212/2017* ***TIPO:****PLV 002/2017*

AUTOR: *Vereador: Julio Cesar Pereira*

*A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE),**embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. *(PT).* **( ) Admissibilidade** **( ) Não –admissibilidade** _____ ***Presidente***	**Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. *(PSB).*** **( ) Admissibilidade** **( ) Não –admissibilidade** _____ ***Vice – Presidente***
Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. *(PPS).* **( ) Admissibilidade** **( ) Não -admissibilidade** _____ ***Secretario***	**Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. *(PMDB).*** **( ) Admissibilidade** **( ) Não -admissibilidade** _____ ***Membro***

Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB).
( ) Admissibilidade
( ) Não -admissibilidade

_____
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: **( ) Admissibilidade**
( ) Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande,___ de _____de 2017.

05

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Sr. Alexandre Lindenmeyer
Prefeito Municipal
E Sr. Roque Werlang.
Secretário de Município da Fazenda

Prezados Prefeito e Secretário:

A COFCE - Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo vem, através desta solicitar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos seguintes Projetos que se encontram nesta Casa Legislativa. Projetos de Leis de Vereadores nº(s) **212/2017 – 002/2017**- "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE." e **393/2017 – 005/2017 –** "DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO IPTU OS PORTADORES DE ALGUMAS DOENÇAS GRAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Segue em anexo cópia do material que compõe os mesmos totalizando PLVnº02 – 04 folhas e PLVnº05 – 13 folhas.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e aguardamos a rapidez na apreciação do presente assunto.

Atenciosamente,

Vereador Claudio Luís Silva de Lima
Vice-Presidente da COFCE.

PROTOCOLO / GABEX:
Em: 21/02/17

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS

06
4

PROCESSO Nº 212 VEREADOR: Julio

EMENDA: SUBSTITUTIVA

ART. 2º - ESTA lei ENTRA EM VIGOR 30 DIAS A CONTAR ~~DATA~~ DE SUA PUBLICAÇÃO.

DATA 29/5/2017 VISTO

086

RIO GRANDE 28

A GENTE VIVE UMA CI...

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 212/17
Emenda

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Giovani Morais

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 29 de Maio de 2017

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de Maio de 2017

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

07
6

RIO GRANDE 28

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 212/17 **TIPO/Nº:** Emenda Substitutiva PLV 2/17

AUTOR:

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Presidente**	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Secretário**	**Vereador EDSON LOPES'** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador ROVAM DE CASTRO

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2017

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO PROCESSO DE Nº. 212/2017 / PROJETO DE LEI DE VEREADOR DE Nº 02/2017.

I - RELATÓRIO

Esta Consultoria Jurídica foi provocada em 15 de janeiro de 2018, a exarar parecer sobre o Processo de Nº. 212/2017 /projeto lei de vereador de 02/2017, "*Dispõe sobre a isenção do imposto sobre propriedade predial e territorial urbano – IPTU às entidades esportivas do município do rio grande*".

É o breve relatório.

II - PARECER

Ratifica-se o parecer de fl. 03 versos, reiterando a remessa do projeto de lei a COFCE para que verifique o retorno do ofício de fl. 05.

É o parecer.

Rio Grande-RS, 15 de janeiro de 2018.

Nayane das Neves
Consultora Jurídica Legislativo
OAB/RS 74.644B

10

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2018.

Ilmo. Sr. Alexandre Lindenmeyer
Prefeito Municipal
E Sr. Roque Werlang.
Secretário de Município da Fazenda

Prezados Prefeito e Secretário:

A COFCE - Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo vem, através desta reiterar a solicitação feita em 21/02.2017 e até a presente data sem atendimento, a qual trata do pedido de impacto orçamentário-financeiro do projeto que se encontra nesta Casa Legislativa. Projeto de Lei de Vereador nº **212/2017 – 002/2017**- "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE. Autoria Vereador: Julio Cesar Pereira da Silva. Lembramos que já foi enviado cópia do material que compõe o mesmo, totalizando PLVnº02 – 04 folhas.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e aguardamos a rapidez na apreciação do presente assunto.

Atenciosamente,

Vereador Benito de Oliveira Gonçalves

Presidente da COFCE.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROTOCOLO / GABEX:
Em: 22/02/18
ROGER ROCHA

Nº PROCESSO: PLV 212 VEREADOR(A): GONKO

EMENDA

☐ Aditiva ☐ Supressiva ☒ Substitutiva

ART. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR 60 DIAS DA SUA PUBLICAÇÃO.

DATA: 07/10/19 VISTO:_____

Enviado à CCJ: ___/___/___ Ata nº:_____

12 Reed.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 212/2017

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
LUCIANO GONÇALVES

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de OUTUBRO de 2019

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de outubro de 2019

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. (A CONCEDER)

Rio Grande, 25 de 11 de 2019

Izabel Simch Klinger
OAB/RS 70.534
Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de novembro de 2019

Relator (a)

13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 212/2017 **TIPO/Nº:** PLN 02/2017

AUTOR: VER. JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Luciano Gonçalves

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de NOVEMBRO de 2019.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Nº PROTOCOLO: 22/07 **TIPO/Nº:** PLV 2/17
AUTOR: Ver. Júlio César

Embasando-se na legislação correlata às atribuições da **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo - COFCE** (orçamentária, tributária, etc), após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro:

Vereador Luciano Figueiredo - Luka (X) **Admissível** ( ) **Não-admissível** ( ) **Abstenção** **Presidente**	**Vereador Sgt Rodrigues** (X) **Admissível** ( ) **Não-admissível** ( ) **Abstenção** **Vice – Presidente**
Vereador Filipe Branco (X) **Admissível** ( ) **Não-admissível** ( ) **Abstenção** **Secretário**	**Vereador Rovam Castro** (X) **Admissível** ( ) **Não-admissível** ( ) **Abstenção** **Membro**

Vereador Juquinha

( ) **Admissível**
( ) **Não-admissível**
( ) **Abstenção**

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**

Câmara Municipal, Rio Grande, 31 de Agosto de 2022.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

Nº PROTOCOLO: 21/21/17 **TIPO/Nº:** PLV 2/17
AUTOR: Ver. Júlio César

Após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro da **Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo (CSEASCT)**:

Vereador Rogério Gomes (X) Admissível ( ) Não-admissível ( ) Abstenção **Presidente**	**Vereadora Professora Diacuiara** (X) Admissível ( ) Não-admissível ( ) Abstenção **Vice – Presidente**
Vereador Fábio Domingues - Fabinho (X) Admissível ( ) Não-admissível ( ) Abstenção **Secretário**	**Vereadora Lu Compiani Branco** (X) Admissível ( ) Não-admissível ( ) Abstenção **Membro**

Vereador Rafael Missiunas
( ) Admissível
( ) Não-admissível
( ) Abstenção

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Admissibilidade
( ) Não-admissibilidade

Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de 9 de 2022.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA

Nº PROTOCOLO: 232/22 **TIPO/Nº:** PLV 02/22
AUTOR: Ver. Júlio César

Após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro da **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Infraestrutura, Meio Ambiente, Pesca e Agricultura (COSPIMAPA)**:

Vereador Nilton Machado (X) Admissível ( ) Não-admissível ( ) Abstenção **Presidente**	**Vereador Repolhinho** (X) Admissível ( ) Não-admissível ( ) Abstenção **Vice – Presidente**
Vereadora Regininha ( ) Admissível ( ) Não-admissível ( ) Abstenção **Secretária**	**Vereador Miguel Degani** (X) Admissível ( ) Não-admissível ( ) Abstenção **Membro**

Vereador Lary
(X) Admissível
( ) Não-admissível
( ) Abstenção
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**

Câmara Municipal, Rio Grande, 31 de agosto de 2022.

Presidente